PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 006/2025 - CMDPCD

RESOLUÇÃO: 006/2025 - CMDPCD

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação referente a deliberação 005/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.941 de 05 de agosto de 2005, conforme deliberação em Reunião Extraordinária em data de 12 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação** referente à **Deliberação nº 005/2025** do **Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná – COEDE**, destinado ao incentivo e fortalecimento das **Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência** no Município de Ibiporã, no valor de **R$ 49.633,93 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e três centavos)**.

Parágrafo único. O **Plano de Ação** aprovado faz parte integrante desta Resolução, constando em **anexo**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 12 de novembro de 2025.

Paulo Silvério Pereira

Presidente do CMDPCD

ANEXO I

DELIBERAÇÃO Nº 005/2025 – COEDE/PR PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO DO RECURSO

1. DADOS CADASTRAIS

Município: Ibiporã		CNPJ: 76.244.961/0001-03
Endereço: Rua São Vicente de Paula, 96		CEP: 86 200 142
Telefone: (43) 3178 -8407		E-mail institucional: assistenciasocial@ibipora.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Pessoa com Deficiência: Ester Rosana de Moura da Costa		
Telefone(43) 3178- 8407ramal 2102	Celular (43) 9 9121-6681	E-mail: ester@ibipora.pr.gov.br
Nome do Projeto/Programa/Serviço		
IBIPORÃ + Inclusiva: Equidade Sim, Capacitismo Não.		

Local/Endereço onde será executado o Projeto/Programa/Serviço
Secretaria Mun. De Assistência Social -SMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD.

2. DIAGNÓSTICO

Política de Direitos voltados à Pessoa com deficiência e uma política transversal, ou seja, nunca pode se limitar ou delimitar em uma única política, Secretaria, Setor ou Departamento, devendo sempre permear e articular-se em especial entre: Saúde, Educação, Assistência, Trabalho, Transporte, Planejamento, Habitação, entre outras.